



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.361

AUTORIZA DESPESAS COM PLANEJAMENTO, PESQUISAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a dispender a importância de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para atender as despesas com a confecção de planos, pesquisas e assistência técnica para o Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de outubro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.